

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

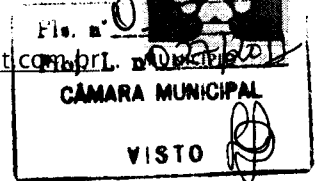
CABRÁLIA
PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Sala 01 – Ramal 21 – Fone/Fax:

(14) 3285-1244 – 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP e-mail: pmcabpta@aonet.com.br



LEI N° 027/2011

“Que dá nova redação na Lei n° 033/2010, autorizando o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção social a Santa Casa DE Misericórdia (Hospital Santa Luzia) de Duartina e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 20/09/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia (Hospital Santa Luzia) Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 47.717.467/0001-10, localizada na Av – Dr. Gil Borges, n° 226, em Duartina, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2.011:

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) mensais.

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$36.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 180 - 10.302.0004.2016.0000 CONTRIBUICAO AO HOSPITAL SANTA LUZIA..... 36.600,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 4º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 288 - 26.782.0006.1008.0000 CONSTRUCAO E REST. DE RODOVIAS E OBRAS DE ARTE.... -36.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

Artigo 5º - Fica o beneficiário obrigado a prestar contas mensalmente da subvenção recebida, indicando o nome, endereço e os cuidados médicos dispensados aos munícipes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de julho do corrente ano, retroagindo seus efeitos.

Cabralia Paulista, 22 de Setembro de 2.011.


JACINTHO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume